

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Edital 2 - PIBITI/UFRB 2017/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia através da Coordenadoria de Iniciação Científica, Tecnológica e Programas Especiais torna público e convoca sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)** 2017/2018, apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do sistema de cotas institucionais e em conformidade às normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras** (RN 17/2006 do CNPq e às Normas da PIBIC-UFRB).

1. FINALIDADE

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. OBJETIVOS GERAIS

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Em relação às instituições:

- a) Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

3.2 - Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.3 - Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. NATUREZA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação concederá bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os discentes regulares dos **Cursos de Graduação** da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018.

5. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Todos os projetos serão avaliados quanto ao seu enquadramento em Inovação Tecnológica por um comitê. Estando apto, seguirá o processo de seleção ou, não apto, será desclassificado do processo, esta avaliação será feita baseada na Lei Federal nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, que definem inovação tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

5.2. O candidato a bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.2.1. Estar regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB;

5.2.2. Recomenda-se que o candidato a bolsista esteja apto a completar os 12 meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante da UFRB. Poderá se candidatar o discente que esteja cursando do segundo ao penúltimo semestre do curso de graduação da UFRB. O bolsista do penúltimo semestre do curso poderá se candidatar, desde que o orientador se comprometa oficialmente a substituir este bolsista por um discente voluntário que já esteja acompanhando o plano de trabalho deste bolsista. O discente do penúltimo semestre que está se candidatando à bolsa deve estar ciente que o seu vínculo institucional como bolsista termina ao final do semestre letivo, e não na colação de grau, quando então deverá entregar o seu relatório final ao Programa.

5.2.3. Ter bom desempenho acadêmico, com coeficiente escolar igual ou superior a 5,0;

5.2.5. Ter **disponibilidade de 20 horas semanais** para dedicar-se às atividades de pesquisa;

5.2.6. Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da Bolsa;

5.2.7. O discente deverá estar obrigatoriamente vinculado a um grupo de pesquisa com o seu orientador;

5.2.8. Cada discente só poderá se candidatar com um único plano de trabalho e com apenas um professor orientador;

5.2.9. Conhecer as normas do Programa de Bolsas da Instituição financiadora (RN 17/2006 do CNPq) e a Nota Técnica 01/2016 da PPGCI/UFRB referente às normas do PIBIC/UFRB.

5.3. O orientador do candidato a bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos

5.3.1. São elegíveis como orientadores todos os pesquisadores em atividade na UFRB e com produtividade nos últimos cinco anos;

5.3.2. Ser pesquisador com título de doutor, ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente;

5.3.3. O orientador deve integrar obrigatoriamente um Grupo de Pesquisa da UFRB cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.3.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.3.5. Estar adimplente com as obrigações da política do programa de bolsas de Iniciação científica e Tecnológica da UFRB;

5.3.6. Conhecer as normas do Programa de Bolsas da Instituição financiadora (RN 17/2006 do CNPq) e as normas da IC&T-UFRB.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada *on line*, <http://www.sapx.ufrb.edu.br/2017> pelo orientador, com documentos em PDF em modelos disponíveis no site de Solicitações www.ufrb.edu.br/pibic até às **23horas 59min do dia 03 de abril de 2017**.

Será aceito 01 (um) único projeto por orientador com até 05 (cinco) planos de trabalho distintos pertencentes a este projeto, podendo ser contemplado com até 02 (duas) bolsas. Os planos devem estar na ordem indicada no formulário (Discente 1, Discente 2, Discente 3, Discente 4, Discente 5). Esta ordem será a utilizada para implantação da bolsa, portanto cabe ao orientador indicar o candidato em ordem prioritária. Os planos serão classificados de acordo com a nota final de cada um levando-se em consideração barema do professor, nota do discente e nota do projeto. Se os planos de trabalho forem aprovados e os candidatos estiverem aptos, porém, não contemplados com bolsa, o orientador poderá solicitar aproveitamento do candidato como “**IT Voluntário**”, o qual deverá submeter-se a todas as etapas exigidas pelo Programa de Iniciação Científica para que no final do período, possa receber a declaração de participação em pesquisa pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: É NECESSÁRIO QUE DOCENTE E DISCENTE ATENDEM-SE PARA OS REQUISITOS NECESSÁRIOS (ITENS 5.1 E 5.2 DESTE EDITAL) NO CASO DE SEREM CONTEMPLADOS COM BOLSA.

- **Projeto de pesquisa do orientador e planos de trabalho dos discentes** – devem ser elaborados em um único documento de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic. Esse documento deve ser anexado em PDF no processo de inscrição online no sistema SAPX. Quando o projeto de pesquisa envolver seres humanos ou animais, deve-se anexar ao projeto o comprovante de submissão (e posteriormente aprovação) do Comitê de Ética em Pesquisa.
- **Currículo Lattes** – deverá ser fornecido no sapx o endereço eletrônico do currículo Lattes do orientador, que será considerado para avaliação no período de 2012 a 2017.
- **Barema, preenchido diretamente no site do sapx** elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic já pontuado pelo orientador, de 2012 a 2017. O Comitê de Avaliação irá conferir a pontuação lançada pelo docente, não podendo considerar pontos não inseridos no barema pelo orientador.
- **Número de matrícula do discente e situação do discente (cotista ou não-cotista)**, informado diretamente no Sapx.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A aprovação e classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta e na avaliação de mérito do projeto de pesquisa, avaliados por assessores internos e externos *ad-hoc* de reconhecida competência nas áreas dos projetos. As bolsas serão distribuídas por Centro de Ensino, em função do número de projetos apresentados e aprovados. As bolsas serão distribuídas por Centro de Ensino, em função do número de projetos submetidos e aprovados pelo comitê avaliador do PIBIC.

Nota da Proposta = 4,0 x (Nota do Currículo do Orientador)* + 3,0 x (Nota do Plano de Trabalho) + 3,0 x (Rendimento do Aluno)

* A nota do Currículo do Orientador será estabelecida de acordo com a pontuação obtida no barema preenchido no sistema SAPX.

No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de pessoal em pós-graduação;
- Mérito/qualidade científica do projeto;
- Viés tecnológico e inovador do projeto;
- Adequação metodológica do projeto;
- Viabilidade de execução do projeto;
- Inserção do projeto na linha de pesquisa do orientador;
- Adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) discente (s) ao projeto;
- Relevância para a formação científica do discente;
- Desempenho escolar do discente.

Têm caráter eliminatório:

- Não caracterização do projeto como Inovação Tecnológica;
- Pleitos de orientadores inadimplentes com os programas de bolsas da IC&T/UFRB;
- Ausência de produtividade científica do orientador nos últimos 05 anos;
- Não adequação do plano de trabalho do discente ao projeto do orientador;
- Discentes cujos planos de trabalho não sejam claramente distintos de outros candidatos;
- Não inserção do discente no Grupo de Pesquisa do orientador;
- Uso de mesmo(s) plano(s) de trabalho(s) que no Edital PIBIC/PIBIC-AF;
- Escore inferior a 5,0 (cinco) do discente.

Pesquisadores detentores de bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão automaticamente reconhecida sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento dos planos de trabalho aprovados na seleção será acompanhado durante toda a vigência da bolsa pelo Comitê Avaliador da PPGCI/UFRB. Os discentes deverão prestar contas à Secretaria do PIBIC através dos Relatórios Técnicos (parcial e final), de acordo com o cronograma:

Acompanhamento das atividades	DATA
Avaliação Parcial (Relatório Parcial) impresso e mídia digital (CD)	Até 19/02/2018
Avaliação Final (Entrega do relatório final, resumo do trabalho para o Seminário Estudantil de Pesquisa e comprovante do exame de proficiência impresso e mídia digital (CD))	Até 15/08/2018
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB	Segundo semestre de 2018

Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do programa, sob os formatos painel e/ou oral. No evento, estarão presentes membros do Comitê Avaliador da UFRB e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres e orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.

A apresentação da justificativa de impossibilidade participação Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deverá ser encaminhada no período de inscrição do Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB.

9.1 OBRIGAÇÕES

9.1.1 Do Candidato

- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (CNPq e UFRB);
- Dedicar vinte horas semanais ao projeto de pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP –MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte.
- Encaminhar à Secretaria do PIBIC, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios Parcial (até 19/02/2018) e Final, bem como o resumo do trabalho (até 15/08/2018) impresso e mídia digital (CD), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/pibic. A não apresentação dos relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixará o bolsista e respectivo orientador em situação de inadimplência com o PIBIC.
- Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa, promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster. A impossibilidade de apresentação no Seminário de Pesquisa deixará o bolsista e respectivo orientador em situação de inadimplência com o PIBIC, com exceção dos orientadores que encaminharam justificativa no prazo estabelecido e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa.
- Fazer referência ao apoio do CNPq ou UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- Realizar exame de proficiência (TOEFEL ITP) no Programa Idioma sem Fronteiras durante a vigência da bolsa.
- Comunicar imediatamente ao orientador e à Secretaria do PIBIC caso seja contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.1.2 Do Orientador

- Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- Preencher o Relatório parcial de Acompanhamento de bolsista IT e encaminhar para a secretaria do PIBIC;
- Acompanhar o prazo de entrega do relatório técnico final do bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- Fiscalizar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- O orientador deverá encaminhar um ofício à Secretaria do PIBIC, comunicando o cancelamento/substituição do bolsista, com as devidas justificativas.
- Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- Não permitir que a apresentação no Seminário Estudantil de Pesquisa seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao projeto;

- Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o orientador deverá encaminhar à Secretaria do PIBIC um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa e poderá indicar um membro relacionado ao projeto de pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio orientador.

10. TERMO DE COMPROMISSO

O **Orientador** responsável pela proposta, juntamente com o **Bolsista**, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na referida proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que a Instituição financiadora, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. O **Orientador** e o **Bolsista** se comprometerão a notificar à secretaria da CIC&T/PPGCI sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de IT.

11. SUBSTITUIÇÕES

11.1 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas poderão ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação do orientador e autorização expressa da PRPPG/UFRB, até o 9º mês de vigência da bolsa;

11.2 A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita através de ofício do orientador justificando a substituição e encaminhada à Coordenadoria de Iniciação Científica da UFRB, para ser enviada à Instituição Financiadora pela coordenação do Programa, acompanhada da documentação do novo bolsista; o substituto deve preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados neste Edital, bem como os requisitos e condições;

11.3 O bolsista substituído deve apresentar à instituição, em até 30 (trinta) dias, o Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa;

11.4 Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a substituição, desde que, o plano de trabalho seja o mesmo aprovado no Edital, o pesquisador tenha atingido a nota mínima do Programa para ser contemplado com bolsa e que atenda os requisitos previstos no item 5.2.2;

11.6 O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital 2 2017-2018 da Instituição, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas da Instituição financiadora (RN17/2006 do CNPq) e as normas do Programa IC&T/UFRB.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do PIBIC/UFRB, na data prevista no Cronograma apresentado no item 13 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

12.1 Os estudantes contemplados com bolsa do CNPq e da UFRB deverão entregar à Secretaria do PIBIC da UFRB a documentação relacionada no quadro abaixo.

Documentação para implantação da bolsa de IC
1- Cópia do documento de identidade do candidato;
2- Cópia do CPF do candidato;
3- Cópia do Comprovante de Matrícula 2017.1 do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
4- Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
5- Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
6- Declaração assinada pelo candidato informando: <ul style="list-style-type: none"> a) se é beneficiado por alguma outra bolsa de qualquer natureza; b) que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida. c) se tem vínculo empregatício e/ou estatutário; d) que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa. e) a carga horária a ser cumprida pelo discente. Esta declaração encontra-se no site do PIBIC - http://www.ufrb.edu.br/pibic/documentos
8- Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente , incluindo os respectivos dígitos verificadores. OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	06 de março de 2017

Início de recebimento de propostas	08 de março de 2017
Encerramento de recebimento de propostas Atenção fique atento ao prazo!	03 de abril de 2017 às 23h59min
Divulgação dos Resultados	Até 10 de maio de 2017
Solicitação de Reconsideração e Recursos	12 de maio de 2017
Entrega da Documentação Complementar dos Bolsistas	Até 26 de maio 2017
Contratação	01 de agosto de 2017

14. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 As pesquisas que podem resultar em Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas as regras discutidas nos itens 11.2 a 11.6.

11.2 É vedada a divulgação por parte de professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo.

11.3 A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos os envolvidos em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica.

11.4 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09 e a Resolução do CONAC nº 015/08.

11.5 A CINOVA poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

11.6 Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página da CINOVA <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> ou presencialmente no prédio da PPGCI.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital e sobre o PIBITI, poderão ser obtidas na Secretaria do PIBIC/UFRB, por telefone (75) 36212002, pelo e-mail (prppg.cocit@ufrb.edu.br) ou no núcleo de gestão de pesquisa de cada centro.

15.2 O PIBITI/UFRB segue a nota técnica 01/2016 referente às normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas na *Home page* www.ufrb.edu.br/pibic.

15.3 A solicitação de declaração deverá ser feita exclusivamente por email (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

Endereço da Secretaria PIBIC/UFRB

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Telefax: (75) 3621-2002

Cruz das Almas, 06 de março de 2017.

Profa. Dra. Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação